



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DECISÃO COREN – PI Nº 065, DE 12 DE NOVEMBRO 2020.

Homologa o processo eleitoral para o triênio 2021-2023 do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei Federal nº 5.905/1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 5.905/73 em seu art. 16 e seguintes que define as competências normativas do Conselho Regional de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COREN – PI, homologado pela Decisão COFEN nº 001/2019;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 638/2020 que Institui, “ad referendum” do Plenário, no âmbito do Conselho Federal de Enfermagem, o Sistema de Deliberação Remota – SDR, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Decisão do COREN – PI nº 23/2020 que Institui, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, “ad referendum” do Plenário, o Sistema de Deliberação Remota – SDR;

CONSIDERANDO que a Resolução COFEN nº 612/2019, mormente o artigo 38, § 1º, prevendo que “o conselho regional homologará o processo eleitoral no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de publicação do resultado da eleição, cujo ato decisório será publicado na imprensa oficial, além de divulgar em outros meios e encaminhado ao COFEN para conhecimento, acompanhado do extrato de ata”;

CONSIDERANDO a deliberação na 218ª Reunião Extraordinária de Plenária, na forma do art. 42 do Regimento Interno do COREN – PI, por Sistema de Deliberação Remota;

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br

 **Coren**^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem

Assinatura





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DECIDEM:

Art. 1º – Homologar, por deliberação da maioria Plenário do COREN – PI, o processo eleitoral para o triênio 2021-2023, e declarar a Chapa 01, “União e Valorização da Enfermagem”, vencedora do pleito eleitoral, para os Quadros I e II/III, tendo como membros efetivos do Quadro I, Dr. Antônio Francisco Luz Neto, COREN – PI nº 313.978-ENF; Dra. Elisângela Lemos Varonil Nunes, COREN – PI nº 129.461-ENF; Dr. Francisco de Assis Amado Costa Bento, COREN – PI nº 374.530-ENF; Dra. Verbênia Cipriano Feitosa Silva, COREN – PI nº 91.037-ENF, e como membros suplentes do Quadro I, Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado, COREN – PI nº 264.042-ENF; Dra. Laurimary Caminha Veloso, COREN – PI nº 64.203-ENF; Dra. Mageany Barbosa dos Reis, COREN – PI nº 135.556-ENF; Dr. Samuel Freitas Soares, COREN – PI nº 328.982-ENF, e para membros efetivos do Quadro II/III, Senhor Flaviano Marques Aragão, COREN – PI nº 478.586-TE; Sra. Leone Maria Damasceno Soares, COREN – PI nº 487.123-TE; Senhor Wendel Marcos Alves, COREN – PI nº 387.606-TE e como membros suplentes do Quadro II/III, Senhor Antônio Francisco Oliveira Santos, COREN – PI nº 302.705-TE; Senhora Diana Oliveira do Nascimento Matos, COREN – PI nº 411.561-TE e Senhora Geórgia Silva Soares Menor, COREN – PI nº 445.730-TE.

Art. 2º – Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser enviada ao Conselho Federal de Enfermagem para conhecimento, na forma do art. 38, § 1º, da Resolução COFEN nº 612/2019.

Teresina – PI, 12 de novembro de 2020.

Amanda Lúcia Barreto Dantas

Dra. Amanda Lúcia Barreto Dantas
Conselheira Presidente
Coren – PI nº 133.133-ENF

Antônio Francisco Luz Neto

Dr. Antônio Francisco Luz Neto
Conselheiro Secretário
Coren – PI nº 313.978-ENF